



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4075, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

**Altera o Anexo da Lei 4007, de 11 de janeiro de 2019, que aprovou Calendário de Eventos do Município, para inclusão do evento Escolas em Transição.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Alterar no anexo da Lei nº 4007, de 11 de janeiro de 2019, para inclusão do evento Escolas em Transição:

**Evento: Escolas em transição**

Data: agosto a novembro

Local: diversos

Promoção: SEDUC

E-mail: secretariaeducaçãocacapava@gmail.com

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

08/08/19

  
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Arnestoy da Silva  
Prefeito Municipal